EMENDA MODIFICATIVA E ADITIVA AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 09/2021

Altera dispositivos que especifica e o Anexo I do Projeto de Lei Complementar nº 09/2021, que "Dispõe sobre a Revisão do Plano Diretor de Natal."

Art. 1º. Modifica o §3º e inclui o §4º ao art. 13 do Projeto de Lei Complementar nº 09/2021, que passam a ter a seguinte redação:

"Art. 13.....omissis.

§1º.....omissis.

§2º.....omissis.

§3º. Nas edificações residenciais ***unifamiliares****, a área construída computável é a área construída privativa excetuando-se a área de garagens.*

§4º. Nos edifícios residenciais multifamiliares e de uso misto com térreo ativo, considera-se não computável, para efeito de cálculo do coeficiente de aproveitamento, as áreas de uso comum."

Art. 2º. Acrescentem-se novos conceitos e modifica a redação da expressão "Áreas não computáveis", do Anexo I, do Projeto de Lei Complementar nº 09/21, observando-se a ordem alfabética das entradas do glossário, nos seguintes termos:

"Edifício ou imóvel de uso residencial unifamiliar – aquele destinado ao uso exclusivamente residencial, abrigando uma única unidade habitacional."

CÂMARA MUNICIPAL DE NATAL
Gabinete Vereador Aldo Clemente - www.aldoclemente.com.br
Rua Jundiaí, 546 | Tirol - Natal/RN | 59020-120 | 84 2226.6399
assessoriaaldoclemente@gmail.com | www.cmnat.rn.gov.br

"Edifício ou imóvel de uso residencial multifamiliar – aquele destinado ao uso exclusivamente residencial, abrigando mais de uma unidade habitacional."

"Áreas não computáveis – Áreas construídas não consideradas para efeito de cálculo do coeficiente de aproveitamento, tais como: pergolados, beirais, caramanchões, guaritas, garagens, depósitos de lixo, depósitos de gás, casas de máquinas, subestações; ***e as áreas comuns, estas somente nos casos dos edifícios residenciais multifamiliares e de uso misto com térreo ativo."***

Natal/RN, 25 de novembro de 2021

_____

ALDO CLEMENTE
Vereador - PDT

CÂMARA MUNICIPAL DE NATAL
Gabinete Vereador Aldo Clemente - www.aldoclemente.com.br
Rua Jundiaí, 546 | Tirol - Natal/RN | 59020-120 | 84 2226.6399
assessoriaaldoclemente@gmail.com | www.cmnat.rn.gov.br

JUSTIFICATIVA

A presente emenda mostra-se necessária, isso porque o texto original não apresenta clareza quanto ao critério de áreas não computáveis para edifícios residenciais multifamiliares.

Não bastasse, esta proposição traz mais um incentivo ao uso misto e ao térreo ativo na cidade, que são instrumentos para promover uma cidade mais caminhável e segura.

Por último, em razão da mudança ocorrida no §3º e inclusão do §4º, mostra-se indispensável realizar alterações no Anexo I – Glossário, do Projeto de Lei Complementar nº 09/21, para incluir os novos conceitos de edificação residenciais unifamiliar e multifamiliar, e modificar a definição da expressão "Áreas não computáveis".

À vista do exposto, solicito aos ilustres Pares o apoio necessário à aprovação da presente emenda.

Natal/RN, 25 de novembro de 2021

_____

ALDO CLEMENTE

Vereador - PDT

CÂMARA MUNICIPAL DE NATAL
Gabinete Vereador Aldo Clemente - www.aldoclemente.com.br
Rua Jundiaí, 546 | Tirol - Natal/RN | 59020-120 | 84 2226.6399
assessoriaaldoclemente@gmail.com | www.cmnat.rn.gov.br